Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2021 APROVADO EM - / / 2021 REJEITADO EM - / / 2021 ARQUIVO -	ATA	**PROJETO DE LEI nº ____/2021**	**17/02/2021** **Protocolo nº ____/2021**

Altera a redação do artigo 56 da Lei Ordinária nº 6.873, de 29 de abril de 2010.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Ordinária nº 6.873, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º Ao artigo 56 da Lei Ordinária nº 6.873/2010, fica acrescido o parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 56 (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º O termo "dedicação exclusiva" citado no caput do presente artigo refere-se ao exercício de atividade pública ou privada com caráter de vínculo empregatício e remunerado, em horários comuns ao exercício da função de conselheiro tutelar, não sendo impeditivo o exercício de atividade em caráter eventual, sem vínculo empregatício, em horário diverso à jornada de trabalho no Conselho Tutelar, sem prejuízo do regime de plantão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2021.

JÚLIO LAMIM
Vereador – DEM

VISTO

Presidente